



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREÂMBULO

Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE ARATUÍPE (983345)
Processo administrativo nº	081/2024 (02/05/2024)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Aratuípe-Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 247.235,97 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Data e horário da sessão pública	Dia 27/05/2024 às 09h (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	Menor preço global por LOTE
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
Pregoeira	Sara Jesus de Freitas da Silva

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.aratuípe.ba.gov.br/Site/Licitacoes>, a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail copelaratuípe@gmail.com ou pelo telefone (75) 3199-9457

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuípe@gmail.com
- 1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (Processo Administrativo nº081/2024)

Torna-se público que o Município de Aratuípe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 005/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos municipais de nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aratuípe-Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, cujos preços unitários, após à fase de lances e reformulação da proposta final, não poderão ser superiores aos estimados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total de cada item e total por lote (grupo);*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 6.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5%* (cinco por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“ABERTO E FECHADO”**.
- 6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo (lote), a contratação posterior de item específico do grupo (lote) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 122, de 06 de novembro de 2023](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio digital ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 050/2022 alterado pelo Decreto Municipal 115/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Aratuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 122, de 2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Aratuípe, Bahia.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuípe@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Aratuípe, Bahia, 14 de maio de 2024.

. Antonio Marcos Araújo de Souza
Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATUÍPE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Medicamentos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - ANTIFUNGICOS E ANTIPARASITÁRIOS					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50MG/G - CREME, 10G	BIS	30	4,32	129,60
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG,	COM	500	0,82	410,00
3	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML/FRASCO,	FRA	100	7,86	786,00
4	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG,	COM	200	2,07	414,00
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG, .	CÁP	500	1,47	735,00
6	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG,.	COM	200	1,49	298,00
7	METRONIDAZOL 250MG COMP	COM	1200	0,24	288,00
9	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 5% 50G/BISNAGA,	BIS	200	8,77	1754,00
10	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100ML/ FRASCO,	FRA	30	11,32	339,60
11	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 80G/BISNAGA,	BIS	200	28,48	5696,00
12	MICONAZOL, NITRATO GEL ORAL 2%, BISNAGA 40G	BIS	30	24,39	731,70
13	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML/FRASCO,	FRA	100	6,00	600,00
14	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML/FRS,	FRA	20	30,84	616,80
VALOR TOTAL					12.798,70

LOTE 2 - ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,26	1300,00
2	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COM	2000	0,61	1220,00
3	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10MG	COM	4000	0,43	1720,00
4	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 5MG	COM	8000	0,18	1440,00
5	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	0,38	570,00
6	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COM	5000	0,22	1100,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COM	5000	0,05	250,00
8	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COM	1200	0,19	228,00
9	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	COM	600	0,34	204,00
10	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COM	600	0,38	228,00
11	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COM	600	0,65	390,00
12	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COM	3000	0,22	660,00
13	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML	FRA	10	11,77	117,70
14	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	8000	0,08	640,00
15	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	15000	0,13	1950,00
16	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	4000	0,16	640,00
17	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	5000	0,35	1750,00
18	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COM	6000	0,18	1080,00
19	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	30000	0,09	2700,00
20	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COM	3000	0,42	1260,00
21	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	COM	500	0,37	185,00
22	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	0,51	510,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	30000	0,05	1500,00
24	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO 40MG	COM	400	0,26	104,00
25	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 20MG	COM	600	0,4	240,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	COM	100000	0,11	11000,00
27	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000	0,19	950,00
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	40000	0,23	9200,00
29	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	5000	0,65	3250,00
30	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25MG	COM	600	0,37	222,00
31	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50MG	COM	600	0,74	444,00
32	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COM	400	1,1	440,00
33	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100MG	COM	1200	0,36	432,00
34	NIFEDIPINA 10 MG, COMPRIMIDO	COM	5000	0,38	1900,00
35	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	COM	3000	0,11	330,00
36	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	10000	0,33	3300,00
37	SULFATO DE ATROPINA, SOL, OFTALMOLOGICA COM FRASCO GOTEJADOR 1&	FRA	60	13,44	806,40
38	TIMOLOL 0,5% SOL OFTALMICA	FRA	50	6,87	343,50
39	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,28	560,00
VALOR TOTAL					55.164,60



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

LOTE 3 -ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIREUMÁTICO					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ALLOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	500	0,17	85,00
2	ALLOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COM	500	0,41	205,00
3	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,62	3100,00
4	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRA	200	2,6	520,00
5	IBUPROFENO 600 MG – COMPRIMIDO	COM	2000	0,75	1500,00
6	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML	FRA	100	5,32	532,00
7	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRA	200	3,93	786,00
8	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	COM	9000	0,65	5850,00
VALOR TOTAL					12.578,00

LOTE 4 - BRONCODILATADORES/ANTIISTAMÍNICO/CORTICOIDES/EXPECTORANTE					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10	34,17	341,70
2	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10	38,21	382,10
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10	23,16	231,60
4	BUDESONIDA 32MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	FRA	10	13,49	134,90
5	BUDESONIDA 50MCG, AEROSSOL NASAL	FRA	10	30,07	300,70
6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, 30ML	FRA	100	1,96	196,00
7	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	FRA	50	8,86	443,00
8	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	0,69	690,00
9	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10G	BIS	300	9,57	2871,00
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, XAROPE DE 0, 4MG/ML, 100ML	FRA	100	8,36	836,00
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 2 MG	COM	2000	0,33	660,00
12	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRA	100	11,92	1192,00
13	HIDROCORTISONA CREME 1%, 20G	BIS	50	12,33	616,50
14	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML, 20ML	FRA	100	9,74	974,00
15	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	2000	0,7	1400,00
16	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG\ML, 100ML	FRA	100	10,75	1075,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

17	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE (4,02MG/ML) EQUIVALENTE A 3MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, 100ML	FRA	60	10,58	634,80
18	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	COM	1000	1,01	1010,00
19	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	COM	500	0,33	165,00
20	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COM	5000	0,34	1700,00
21	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 µG/DOSE, 200 DOSES	FRA	20	23,2	464,00
VALOR TOTAL					16.318,30

LOTE 5 - HORMONIOS					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG	COM	24	9,93	238,32
2	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG,	COM	2000	0,22	440,00
3	LEVONORGESTREL 0,75MG	UN	120	0,19	22,80
4	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 µG,	COM	300	0,19	57,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG,	COM	300	0,25	75,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG,	COM	300	3,23	969,00
7	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	50	30,48	1524,00
8	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG,	AMP	100	13,68	1368,00
9	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG,	COM	300	0,17	51,00
VALOR TOTAL					4.745,12

LOTE 6 - PORTARIA Nº 344/98 CIB 49/2015					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	100	10,82	1082,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COM	1000	0,56	560,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	4000	0,87	3480,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COM	8000	0,32	2560,00
5	BIPERIDENO 2MG	CP	2000	0,42	840,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	8000	0,22	1760,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRA	120	14,18	1701,60
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	3000	0,65	1950,00
9	CARBONATO DE LÍLIO 300MG	UN	3000	0,44	1320,00
10	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	4000	0,88	3520,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	60	5,55	333,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12	CLORPROMAZINA 100MG	COM	5000	0,5	2500,00
13	CLORPROMAZINA 25MG	COM	3000	0,33	990,00
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRA	50	8,68	434,00
15	CLORPROMAZINA SOL INJ , 5MG/ML AMP 5ML	AMP	100	3,82	382,00
16	DIAZEPAM 5MG/ML, SOL INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	300	1,92	576,00
17	DIAZEPAN 10MG	UN	4000	0,22	880,00
18	DIAZEPAN 5MG	UN	3000	0,34	1020,00
19	FENITOÍNA 100MG	CP	3000	0,15	450,00
20	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOL INJETÁVEL 1ML	AMP	100	2,52	252,00
21	FENOBARBITAL 100MG	UN	8000	0,22	1760,00
22	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL INJETÁVEL , 2ML	AMP	100	2,31	231,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML C/ 20ML	FRA	50	4,54	227,00
24	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	COM	8000	0,49	3920,00
25	HALOPERIDOL 1MG	UN	4000	0,31	1240,00
26	HALOPERIDOL 2MG/ML C/ 20ML	FRA	50	5,23	261,50
27	HALOPERIDOL 5MG	UN	3000	0,63	1890,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	100	6,37	637,00
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 3ML	AMP	300	8,05	2415,00
30	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDOS	COM	480	1,66	796,80
31	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS	COM	480	3,09	1483,20
32	NORTRIPTILINA 25MG	CAP	3000	0,54	1620,00
33	NORTRIPTILINA 50MG	CAP	3000	1,24	3720,00
34	RISPERIDONA 1MG, COMP	COM	5000	0,45	2250,00
35	RISPERIDONA 3MG, COMP	COM	5000	0,7	3500,00
VALOR TOTAL					52.542,10

LOTE 7 - PORTARIA Nº 344 EXTRA CIB49/2015

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAN 0,5MG COMP,	COM	4000	0,2	800,00
2	CLONAZEPAN 2MG COMP,	COM	30000	0,36	10800,00
3	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP	COM	300	1,23	369,00
4	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	1,05	1050,00
5	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	1000	0,65	650,00
6	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, FRASCO 20ML	FRA	50	14,22	711,00
7	MIDAZOLAN 3MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP	300	4,37	1311,00
8	MIRTAZAPINA 30MG	COM	1000	2,39	2390,00
9	MORFINA 10MG/ML, APOLA 1ML	AMP	300	3,66	1098,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10	MORFINA, SULFATO 30MG , COMP	COM	600	2,45	1470,00
11	RISPERIDONA 1MG/ML, SOL ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML	FRA	30	21,46	643,80
12	SERTRALINA 50MG COMP	COM	1000	0,28	280,00
13	TIORIDAZINA 50MG	COM	500	1,14	570,00
14	TRAMADOL 50MG COMP	COM	1000	1,57	1570,00
15	TRAMADOL 50MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	100	3,64	364,00
VALOR TOTAL					24.076,80

LOTE 8 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIB 49/2015					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FLA	600	0,55	330,00
2	AMIODARONA SOL INJETÁVEL, 50MG/ML, AMPOLA 3ML	AMP	100	4,82	482,00
3	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML, SOL INJETÁVEL, APOLA 1ML	AMP	100	0,86	86,00
4	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFAT DISSÓDICO (3MG+3MG/ML)	AMP	50	21,62	1081,00
5	CARVÃO ATIVO , 50G	POT	10	14,43	144,30
6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOL INJETÁVEL, 2ML	AMP	400	2,6	1040,00
7	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	100	2,07	207,00
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMP 2,5ML	FR	100	3,76	376,00
9	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	AMP	200	2,4	480,00
10	GLICOSE 25%, 10ML	FLA	100	0,95	95,00
11	GLICOSE 50%, 10ML	FLA	100	1,16	116,00
12	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FR	100	6,15	615,00
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FR	100	8,11	811,00
14	INSULINA NPH	FRA	100	33,55	3355,00
15	INSULINA REGULAR	FRA	15	44,81	672,15
16	ISSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	100	0,33	33,00
17	LIDOCAÍNA 2%, SOL INJETÁVEL, FR 20ML	FR	50	15,42	771,00
18	LIDOCAÍNA GEL 2%, 30G	BIS	100	17,06	1706,00
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	100	1,8	180,00
20	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SO INJETÁVEL, AMP 4ML	AMP	100	6,14	614,00
21	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML , 2ML	AMP	50	4,29	214,50
VALOR TOTAL					13.408,95



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

LOTE 9 - URGENCIA E EMERGENCIA EXTRA CIB 49/2015

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, SOL INJETÁVEL, 5ML	AMP	100	1,72	172,00
2	AMPICILINA 1GR	FRA	50	5,41	270,50
3	CETOPROFENO 100MG/ IV	FRA	200	5,07	1014,00
4	CETOPROFENO IM, 50MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	200	2,68	536,00
5	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML, 100ML	AMP	30	15,93	477,90
6	COMPLEXO B AMP	AMP	100	2,08	208,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	200	1,33	266,00
8	DIMENIDRATO (50MG/ML)+PIRIDOXINA (50MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	5,53	276,50
9	ENOXAPARINA 40MG	SER	20	21,97	439,40
10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, SOL INJETÁVEL 20MG/ML, 1ML	AMP	200	1,23	246,00
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO(20MG/5ML) + DIPIRONA (2,5MG/5ML)	AMP	200	3,46	692,00
12	HIDRALAZINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML, 1ML	AMP	100	17,75	1775,00
13	IMUNOGLOBULINA ANTI D HUMANA (ANTI RH), 300 cmg	AMP	10	332,21	3322,10
14	METRONIDAZOL 500MG/100ML, 100ML	AMP	100	12,02	1202,00
15	ODANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	100	3,91	391,00
16	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	FRA	100	8,57	857,00
VALOR TOTAL					12.145,40

LOTE 10 - VITAMINAS E REPOSITORES

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COM	2000	0,34	680,00
2	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2MG/ML	FRC	10	52,73	527,30
3	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COM	60	0,74	44,40
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG + 400UI	COM	1200	1,42	1704,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2+)	COM	1200	0,08	96,00
6	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)15MG COMP	COM	1200	1,88	2256,00
7	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ – SOLUÇÃO ORAL, 30 ML	FRC	50	4,78	239,00
8	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COM	2000	0,11	220,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG	COM	3000	0,58	1740,00
VALOR TOTAL					7.506,70

LOTE 11 - MEDICAMENTOS EXTRA CIB 49/2015					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML, 120ML	FRA	50	20,89	1044,50
2	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML, 120ML	FRA	30	26,83	804,90
3	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRA	30	14,9	447,00
4	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/5 ML, 120ML	FRA	200	16,72	3344,00
5	BACLOFENO 10MG	COM	2000	0,91	1820,00
6	COLAGENASE +CLORAFENICOL (0,6UI/G+0,01/G)	TUB	100	66,79	6679,00
7	COMPLEXO B COMP	COM	300	2,49	747,00
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	3000	0,25	750,00
9	DICLOFENACO RESINATO EM GOTAS 15MG/ML	FRA	100	12,31	1231,00
10	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	COM	3000	0,66	1980,00
11	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SUSP ORAL 6,67 + 333MG/ML	FRA	100	11,46	1146,00
12	FENOXIMETILPENICILINA 8000UI/ML SOL ORAL, 100ML	FRA	10	29	290,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG	COM	300	0,23	69,00
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COM	300	0,33	99,00
15	MUPIROCINA POMADA 15G	TUB	20	26,51	530,20
16	NEOMICINA + BACITRACINA (CREME DERMATOLÓGICO 5 MG/G+ 250UI)G, 10G	TUB	120	9,43	1131,60
17	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG/G POMADA	TUB	60	28,9	1734,00
18	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA12,5MG	COM	1000	0,79	790,00
19	OXIBUTININA 5MG	COM	1000	1,09	1090,00
20	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO GOTAS 10 ML	FRA	100	3,88	388,00
21	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO GOTAS 15 ML	FRA	50	6,97	348,50
VALOR TOTAL					26.463,70

LOTE 12 - ANTINEOPLÁSICOS					
Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	DOXAZOSINA 2MG, COMP	COM	400	0,62	248,00
2	DOXAZOSINA 4MG, COMP	COM	400	0,28	112,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3	FINASTERIDE 5MG, COMPRIMIDO	COM	500	0,51	255,00
VALOR TOTAL					615,00

LOTE 13 - PROTETOR GASTRICO/LAXANTE/ANTIHEMETICO

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.	BANCO DE PREÇOS-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓG	
				Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML/FRASCO	FRS	100	8,15	815,00
2	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE, FRASCO 120ML	FRA	20	12,73	254,60
3	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	COM	2000	0,6	1200,00
4	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML/FRASCO	FRS	50	3,92	196,00
5	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO 100ML/FRASCO	FRS	50	10,94	547,00
6	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAP	20000	0,14	2800,00
7	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 4MG	COM	600	1,29	774,00
8	PASTA D'ÁGUA (F.N.) 90G	BIS	120	16,9	2028,00
9	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	200	1,29	258,00
VALOR TOTAL					8.872,60

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 247.235,97
-----------------------------	-----------------------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 050, de 24 de novembro de 2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo, no entanto, ser prorrogada a ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.990,27 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui autorização para funcionamento fornecida pelo Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui autorização específica para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, fornecida pelo Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente do local ou da Secretaria de Saúde do Estado onde se encontra sediada a licitante;

d) A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

e) A Empresa deverá fornecer os medicamentos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do órgão solicitante.

f) Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá transportar os medicamentos em condições que não afetem a qualidade dos medicamentos, que deverão estar devidamente embalados e identificados com a tarja de “PROIBIÇÃO DE VENDA” e com o devido registro da ANVISA;

g) O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos referidos produtos.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Aratuípe-Bahia, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, ao Lado da Base descentralizada do SAMU 192

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos referidos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.13. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não haja prazo de validade definido na certidão.

Qualificação Técnica

9.19. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional CRF (Conselho Regional de Farmácia), em plena validade - Certificado de Regularidade;

9.20. Alvará Sanitário atualizado e válido para o exercício da atividade de venda e distribuição de medicamentos, expedido por Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Nacional.

9.21. Autorização atualizada Especial de funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98);

9.22. Alvará de Funcionamento

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. 9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.23.2. 9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. 9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 352.990,27 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade:	02.04.001	02.04.000
Atividade	10.301.004.2024	10.301.004.2021



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Elemento da Despesa:	3.3.9.030.00.000	3.3.9.030.00.000
Fonte:	16000000	15001002

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Aratuípe-Ba, 02 de maio de 2024.

Maiana Brandão Silva
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
I	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO: Faz-se necessária a aquisição de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para atendimento as demandas dos usuários através da Farmácia Básica e atendimento de urgência e emergência (USF e SAMU) em atenção a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).
II	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica, pois ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações.
III	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda, tais como: a) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui autorização para funcionamento fornecida pelo Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); b) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui autorização específica para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, fornecida pelo Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); c) A empresa a ser contratada deve comprovar que possui Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente do local ou da Secretaria de Saúde do Estado onde se encontra sediada a licitante; d) A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez; e) <u>A Empresa deverá fornecer os medicamentos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do órgão solicitante;</u> f) Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá transportar os medicamentos em condições que não afetem a qualidade dos medicamentos, que deverão estar devidamente embalados e identificados com a tarja de "PROIBIÇÃO DE VENDA" e com o devido registro da ANVISA; g) O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos referidos produtos; h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
IV	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais levando em consideração o consumo e as estimativas de acordo aos dados epidemiológicos municipais e estimativas globais de doenças já conhecidos, levando ainda em consideração o aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços permitirá aos municípios realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo dos anos 2020, 2021 e 2022, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Foi adotado o critério de se tomar como referência o ano de maior valor e a CIB49/2015 com inclusão de itens nunca antes listados, mas que compõe a lista de medicamentos essenciais federal e municipal.

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ACICLOVIR 50MG/G - CREME, 10G	BIS	30
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG,	COM	500
3	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML/FRASCO,	FRA	100
4	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG,	COM	200
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG, .	CÁP	500
6	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG,.	COM	200
7	METRONIDAZOL 250MG COMP	COM	1200
9	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 5% 50G/BISNAGA,	BIS	200
10	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100ML/ FRASCO,	FRA	30
11	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 80G/BISNAGA,	BIS	200
12	MICONAZOL, NITRATO GEL ORAL 2%, BISNAGA 40G	BIS	30
13	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML/FRASCO,	FRA	100
14	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML/FRS,	FRA	20

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COM	5000
2	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COM	2000
3	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10MG	COM	4000
4	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 5MG	COM	8000
5	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 100MG	COM	1500
6	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50MG	COM	5000
7	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COM	5000
8	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COM	1200
9	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	COM	600



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COM	600
11	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COM	600
12	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COM	3000
13	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML	FRA	10
14	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	8000
15	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	15000
16	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	4000
17	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	5000
18	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COM	6000
19	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	30000
20	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COM	3000
21	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	COM	500
22	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	COM	1000
23	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	30000
24	ISSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO 40MG	COM	400
25	ISSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 20MG	COM	600
26	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	COM	100000
27	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	40000
29	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	5000
30	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25MG	COM	600
31	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50MG	COM	600
32	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COM	400
33	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100MG	COM	1200
34	NIFEDIPINA 10 MG, COMPRIMIDO	COM	5000
35	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	COM	3000
36	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	10000
37	SULFATO DE ATROPINA, SOL, OFTALMOLOGICA COM FRASCO GOTEJADOR 1&	FRA	60
38	TIMOLOL 0,5% SOL OFTALMICA	FRA	50
39	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ALLOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	500
2	ALLOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COM	500
3	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COM	5000
4	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRA	200
5	IBUPROFENO 600 MG – COMPRIMIDO	COM	2000



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML	FRA	100
7	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRA	200
8	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	COM	9000

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10
2	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRA	10
4	BUDESONIDA 32MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	FRA	10
5	BUDESONIDA 50MCG, AEROSSOL NASAL	FRA	10
6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, 30ML	FRA	100
7	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	FRA	50
8	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COM	1000
9	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10G	BIS	300
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, XAROPE DE 0, 4MG/ML, 100ML	FRA	100
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 2 MG	COM	2000
12	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRA	100
13	HIDROCORTISONA CREME 1%, 20G	BIS	50
14	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML, 20ML	FRA	100
15	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	2000
16	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG\ML, 100ML	FRA	100
17	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE (4,02MG/ML) EQUIVALENTE A 3MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, 100ML	FRA	60
18	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	COM	1000
19	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	COM	500
20	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COM	5000
21	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 µG/DOSE, 200 DOSES	FRA	20

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG	COM	24
2	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0, 03MG + 0,15MG,	COM	2000



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3	LEVONORGESTREL 0,75MG	UN	120
4	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 µG,	COM	300
5	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG,	COM	300
6	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG,	COM	300
7	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	50
8	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG,	AMP	100
9	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG,	COM	300

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	100
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COM	1000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	4000
4	AMITRIPTILINA 25MG	COM	8000
5	BIPERIDENO 2MG	CP	2000
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	8000
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRA	120
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	3000
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UN	3000
10	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	4000
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	60
12	CLORPROMAZINA 100MG	COM	5000
13	CLORPROMAZINA 25MG	COM	3000
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRA	50
15	CLORPROMAZINA SOL INJ , 5MG/ML AMP 5ML	AMP	100
16	DIAZEPAM 5MG/ML, SOL INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	300
17	DIAZEPAN 10MG	UN	4000
18	DIAZEPAN 5MG	UN	3000
19	FENITOÍNA 100MG	CP	3000
20	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOL INJETÁVEL 1ML	AMP	100
21	FENOBARBITAL 100MG	UN	8000
22	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL INJETÁVEL , 2ML	AMP	100
23	FENOBARBITAL 40MG/ML C/ 20ML	FRA	50
24	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	COM	8000
25	HALOPERIDOL 1MG	UN	4000
26	HALOPERIDOL 2MG/ML C/ 20ML	FRA	50
27	HALOPERIDOL 5MG	UN	3000
28	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	100
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 3ML	AMP	300



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

30	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDOS	COM	480
31	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS	COM	480
32	NORTRIPTILINA 25MG	CAP	3000
33	NORTRIPTILINA 50MG	CAP	3000
34	RISPERIDONA 1MG, COMP	COM	5000
35	RISPERIDONA 3MG, COMP	COM	5000

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	CLONAZEPAN 0,5MG COMP,	COM	4000
2	CLONAZEPAN 2MG COMP,	COM	30000
3	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP	COM	300
4	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COM	1000
5	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	1000
6	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, FRASCO 20ML	FRA	50
7	MIDAZOLAN 3MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP	300
8	MIRTAZAPINA 30MG	COM	1000
9	MORFINA 10MG/ML, APOLA 1ML	AMP	300
10	MORFINA, SULFATO 30MG , COMP	COM	600
11	RISPERIDONA 1MG/ML, SOL ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML	FRA	30
12	SERTRALINA 50MG COMP	COM	1000
13	TIORIDAZINA 50MG	COM	500
14	TRAMADOL 50MG COMP	COM	1000
15	TRAMADOL 50MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	100

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FLA	600
2	AMIODARONA SOL INJETÁVEL, 50MG/ML, AMPOLA 3ML	AMP	100
3	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML, SOL INJETÁVEL, APOLA 1ML	AMP	100
4	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFAT DISSÓDICO (3MG+3MG/ML)	AMP	50
5	CARVÃO ATIVO , 50G	POT	10
6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOL INJETÁVEL, 2ML	AMP	400
7	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	100
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMP 2,5ML	FR	100
9	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	AMP	200



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10	GLICOSE 25%, 10ML	FLA	100
11	GLICOSE 50%, 10ML	FLA	100
12	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FR	100
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FR	100
14	INSULINA NPH	FRA	100
15	INSULINA REGULAR	FRA	15
16	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	100
17	LIDOCAÍNA 2%, SOL INJETÁVEL, FR 20ML	FR	50
18	LIDOCAÍNA GEL 2%, 30G	BIS	100
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	100
20	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SO INJETÁVEL, AMP 4ML	AMP	100
21	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML , 2ML	AMP	50

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, SOL INJETÁVEL, 5ML	AMP	100
2	AMPICILINA 1GR	FRA	50
3	CETOPROFENO 100MG/ IV	FRA	200
4	CETOPROFENO IM, 50MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	200
5	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML, 100ML	AMP	30
6	COMPLEXO B AMP	AMP	100
7	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	200
8	DIMENIDRATO (50MG/ML)+PIRIDOXINA (50MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
9	ENOXAPARINA 40MG	SER	20
10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, SOL INJETÁVEL 20MG/ML, 1ML	AMP	200
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO(20MG/5ML) + DIPIRONA (2,5MG/5ML)	AMP	200
12	HIDRALAZINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML, 1ML	AMP	100
13	IMUNOGLOBULINA ANTI D HUMANA (ANTI RH), 300 cmg	AMP	10
14	METRONIDAZOL 500MG/100ML, 100ML	AMP	100
15	ODANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	100
16	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	FRA	100



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COM	2000
2	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2MG/ML	FRC	10
3	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COM	60
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG + 400UI	COM	1200
5	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2+)	COM	1200
6	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)15MG COMP	COM	1200
7	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ – SOLUÇÃO ORAL, 30 ML	FRC	50
8	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COM	2000
9	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG	COM	3000

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML, 120ML	FRA	50
2	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML, 120ML	FRA	30
3	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRA	30
4	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/5 ML, 120ML	FRA	200
5	BACLOFENO 10MG	COM	2000
6	COLAGENASE +CLORAFENICOL (0,6UI/G+0,01/G)	TUB	100
7	COMPLEXO B COMP	COM	300
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	3000
9	DICLOFENACO RESINATO EM GOTAS 15MG/ML	FRA	100
10	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG	COM	3000
11	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SUSP ORAL 6,67 + 333MG/ML	FRA	100
12	FENOXIMETILPENINCILINA 8000UI/ML SOL ORAL, 100ML	FRA	10
13	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75MCG	COM	300
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COM	300
15	MUPIROCINA POMADA 15G	TUB	20
16	NEOMICINA + BACITRACINA (CREME DERMATOLÓGICO 5 MG/G+ 250UI)G, 10G	TUB	120
17	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG/G POMADA	TUB	60
18	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA12,5MG	COM	1000
19	OXIBUTININA 5MG	COM	1000
20	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO GOTAS 10 ML	FRA	100
21	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO GOTAS 15 ML	FRA	50



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	DOXAZOSINA 2MG, COMP	COM	400
2	DOXAZOSINA 4MG, COMP	COM	400
3	FINASTERIDE 5MG, COMPRIMIDO	COM	500

Seq	Descrição detalhada	Und.	Quant.
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML/FRASCO	FRS	100
2	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE, FRASCO 120ML	FRA	20
3	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	COM	2000
4	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML/FRASCO	FRS	50
5	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO 100ML/FRASCO	FRS	50
6	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAP	20000
7	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 4MG	COM	600
8	PASTA D'ÁGUA (F.N.) 90G	BIS	120
9	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	200

V	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Os itens solicitados constituem a Rename e Remume para a prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários e munícipes. Para a aquisição, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. Foi efetuado o levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores fortalecendo, em todos os locais visitados, a necessidade de aquisição, sendo a modalidade Registro de Preço a que mais se adequa às necessidades.
VII	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos constantes da Rename e Remume, no atendimento às demandas da população. A necessidade foi demonstrada no item III do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item IV do presente ETP. Foram analisadas as possíveis soluções no item V do presente ETP.
VIII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	<p>O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível (de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado) e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.</p> <p>Deve-se indicar se a aquisição deverá ser realizada em grupo. Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades.</p> <p>Optou-se por dividir a demanda em 14 lotes com itens semelhantes, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Ademais, a contratação parcelada possibilitará maior e melhor controle dos medicamentos a serem adquiridos</p>
IX	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:</p> <p>Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de itens distribuídos à população seja para prevenção reabilitação ou tratamento de problemas de saúde cuja ausência poderá impactar na qualidade de vida e ainda em risco às suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente ao atendimento das necessidades de usuários dos serviços, municípios de Aratuípe.</p>
X	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:</p> <p>Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação</p>
XI	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</p> <p>Não existem, por esta Secretaria, contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra</p>
XII	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:</p> <p>A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais</p>
XIII	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</p> <p>Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Requisitante, sendo considerada a melhor solução técnica, socioeconômica e ambiental para atender à demanda requisitada.</p>
XIV	<p>JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP</p> <p>A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 050 de 24 de novembro de 2022, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: “Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)”. Assim, vislumbra-</p>



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador.

Aratuípe- Ba, 30 de abril de 2024.

Aildes Geórgia Fernandes de Almeida Costa
Assistência Farmacêutica

Maiana Brandão Silva
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa, representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, mediante a necessidade da MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 081/2024, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 020/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE Nº XX

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação/Marca	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aratuípe.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 020/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aratuípe, Bahia, xxx de xxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Aratuípe, Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(....)					
VALOR TOTAL DO LOTE Nº XX					R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1) Informar valores unitários e totais/ percentual de desconto ofertado;
- 2) Informar especificação do produto/serviço;

Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)